

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTUPABA

LEI N° 1.299, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1.969

Abre crédito especial e dá outras provisões

dências

A Câmara Municipal de Itutupaba decreta e vota aprovado o seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 150,00 (cento-e-trinta-cruzeiros-novos), para complementação de recursos necessários ao pagamento da despesa autorizada pela Lei nº 1.271, de 22 de abril de 1.969, e em cumprimento do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 1.274, de 6 de junho de 1.969, no seu artigo 2º, de acordo com a seguinte codificação:

4.4.4 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E OFICINA

DESPESAS CORRENTES

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATIVIDADES-MÉDIO E ASSOCIAÇÕES

TECNICOS

DESPESAS DE CAPITAL

Gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral, R\$ 150,00

Art. 2º - Como recurso ao crédito especial aberto no artigo anterior, fica anulada parcialmente em R\$ 150,00 (cento-e-trinta-cruzeiros-novos), a seguinte dotação do Orçamento Vigente do Município:

4.4.4 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E OFICINA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material permanente

- 05- Material e acessórios elétricos.. R\$ 1.400,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUJUTABA

Lai nº 1.299, de 4 de dezembro de 1.969 - continuação - fl. - 2 -

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cuipre e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituutaba, aos 4 de dezembro de

1.969. -


- Prefeito de Ituutaba -
(Castor Tavares)